

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO

Av. Aristófanes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59594-000 CNPJ: 08.309.239/0001-50

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO E ADUBO ANIMAL PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para Abertura de Processo Administrativo objetivando a Aquisição de Adubo Químico e Adubo Animal para ser utilizado no Gramado do Estádio Municipal de Futebol.

A grama do Estádio de Futebol precisa de tratamento contínuo para manter-se viva e adequada para partidas de Futebol, o que justifica a aquisição.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida aquisição, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

Atenciosamente,

#### 3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	ADUBO QUÍMICO - Aspecto Físico: pó granulado, composição básica NPK (10.10.10).	Saco50kg	20,00		
2	ADUBO ANIMAL - Material Esterco Natural/Terra vegetal e Pó - Saco 25kg	saco25kg	500,00		

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

- **4.1.** O produto deverá ser entregue no **Estádio Municipal de Futebol**, localizado na Avenida Aristófanes Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.
- **4.2.** Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;
- **4.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS.**



- **4.4.** Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- **4.5.** Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS,** a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- **4.6.** Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;
- **4.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e
- **4.8.** Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a **12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **5.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não são serão aceitas variações;
- **5.2.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:
  - **5.2.1.** de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - **5.2.2.** entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 3;
- **5.3.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- **6.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- **6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos:
- **6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos:
- **6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- **6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei:
- **6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e



**6.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

## 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- **7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **7.1.5.** Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- **7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- **7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- **7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza\u00e7\u00e3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
  - 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



**7.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- **8.2** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- **a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- **8.3** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 9. <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</u>

9.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 10. FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- **10.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

Udenilson Damasceno Nunes Secretário Municipal de Esporte, Eventos e Turismo.





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63ef6c4cb4d24

## Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ UDENILSON DAMASCENO NUNES (CPF 033.140.714-00) em 17/02/2023 09:00:09
- ✓ UDENILSON DAMASCENO NUNES (CPF 033.140.714-00) em 27/03/2023 17:13:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=63ef6c4cb4d24